



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 171/2025.

Retifica o número da matrícula do imóvel mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.762/2025, para fins de regularização registral.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso de bem imóvel, mediante Termo de Cessão, correspondente a uma fração de terras medindo 10.656,00m² (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizada na Segunda Seção Pinhal, situada no perímetro urbano, em Linha Três, registrada sob **Matrícula nº 19.958**, no Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio/RS, de propriedade do Município de Pinhal-RS, juntamente com as benfeitorias existentes, compreendendo galpão de 625 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), para os fins previstos nesta Lei."

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente projeto de lei tem por finalidade a correção da matrícula do imóvel descrito, objeto da cessão de uso gratuito, pois a referida matrícula correspondente da área de terras foi urbanizada e desta forma atualizada, passando para o registro nº 19.958.

Considerando a relevância do mesmo, postulamos a sua aprovação a essa Egrégia Casa Legislativa, para regularização da matrícula e efetivação da cessão.

Pinhal/RS, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO

Nº 376/2025
Entrada: 29/08/2025
Saída: _____

Publicado no mural de Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 29/08/2025 a 29/08/2025